

Jundiaí, 16 de julho de 2024.

AB-PCF-0001/2024

À

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201

São Paulo - SP

CEP 04097-900

REF. : Lei Nº 14.952/2013 – Balanços Financeiros

Prezados Senhores,

Em atendimento ao art. 1º da Lei 14.952, de 08 de fevereiro de 2013, encaminhamos a essa r. Casa Legislativa os balanços financeiros publicados em jornal de grande circulação de Jundiaí (Anexo 1), nos quais constam, inclusive, a arrecadação do trecho administrado, os investimentos realizados e as despesas suportadas. Apresenta-se, também, pró-memória do resultado (Lucro/Prejuízo) auferido em cada praça de pedágio (Anexo 2), apurado por proporcionalidade em relação à receita tarifária total da concessionária, considerando a impossibilidade de inserção desse dado nos balanços auditados, por força das regras contábeis.

O referido balanço, além de publicado também é disponibilizado no sítio eletrônico da companhia, no seguinte endereço: <https://rodovias.grupoccr.com.br/autoban/sobre/relacao-com-investidores>.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A.

ANEXO 2

PRÓ-MEMÓRIA DO LUCRO		
Praça de Pedágio	Percentual de Contribuição para a Receita Tarifária Total da Concessionária*	*Lucro Apurado por Praça considerando a contribuição percentual para a receita tarifária total da Concessionária por ano
Rodovia Anhanguera - Perus	10,53%	105.215
Rodovia Anhanguera - Valinhos	7,82%	78.122
Rodovia Anhanguera - Nova Odessa	15,64%	156.183
Rodovia Anhanguera - Limeira	9,02%	90.056
Rodovia dos Bandeirantes - Campo Limpo	13,71%	136.936
Rodovia dos Bandeirantes - Itupeva	20,14%	201.194
Rodovia dos Bandeirantes - Sumaré	5,56%	55.534
Rodovia dos Bandeirantes - Limeira	3,32%	33.177
Rodovia dos Bandeirantes - Caieiras	14,26%	142.401
Total	100,00%	998.818

*Valores em milhares de reais em 31/12/2023.

*Considera a receita oriunda da cobrança da tarifa de pedágio, visto que a lei determina a disponibilização da informação do lucro auferido em cada praça de pedágio.